



Publicado no D.O.M.M. nº 0799
Em 19/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – CMAS

Constitui a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Macaíba/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Macaíba/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal, nº 425/1995 alterada pela Lei nº 1.223 de 2005 e atualizada pela Lei nº 1.899 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, mediante deliberações da reunião realizada na data de dois de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação conjunta da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 dispõe sobre diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;



Publicado no D.O.M.M. nº 0799
Em 19/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Assistência Social e o Ministério de Estado e Cidadania, mediante Portaria Conjunta CNAS/MC Nº 08 de 11 de março de 2021, convocaram a XII Conferência Nacional de Assistência Social, que será realizada em Brasília/DF no período de 07 a 10 de dezembro de 2021, cujo tema é "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 31/2021 que cria Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO os Informes CNAS/MC de 2021 que orientam de forma sugestiva os municípios, Estado e Distrito Federal sobre a operacionalização das Conferências de Assistência Social apresentando conceitos básicos e procedimentos necessários, além de orientações sanitárias para realização de forma presencial ou remota, de acordo com a realidade de cada município e ainda instrumentos norteadores, visando atender às demandas apresentadas por Conselhos e Órgãos Gestores da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2017/2021 que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Macaíba/RN e dá outras providências, prevista para ser realizada nos dias 23 e 24 de agosto do vigente ano, tendo como tema geral: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÍBA/RN composta de forma paritária por oito membros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

Dione Francisca de Lima e Eriberto Freire Tomaz, representando o segmento de trabalhadores; Maria Luciene de Arruda e Maria Irene de Melo Peixoto, representando o segmento de entidades; Rosângela Maria do Nascimento (vice-presidente) e Aldenira Teixeira da Silva Torres, representando o segmento



Publicado no D.O.M.M. nº 0799
Em 19/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

de usuários; e Janiere Oliveira Pereira Ferreira (Presidente) e Marília Barbosa de Macêdo Machado, representantes governamentais.

Art. 2º A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS e terá como competências:

I - Elaborar e pontuar as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;

II – Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Macaíba/RN, com base no Manual Orientador da XII Conferência Nacional de Assistência Social, elaborado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

III - Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;

IV - Elaborar o orçamento;

V - Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);

VI - Definir o local para a realização da Conferência;

VII - Preparar a Programação;

VIII - Definir os Palestrantes;

IX - Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar ao Colegiado do CMAS para análise e deliberação;

X - Definir as apresentações culturais (opcional);

XI - Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;



Publicado no D.O.M.M. nº 0799
Em 19/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

XII – Coordenar e dar suporte técnico operacional durante a realização do Evento;

XIII – Garantir que todas as medidas sanitárias sejam respeitadas e que sejam tomadas todas as medidas preventivas no que se diz respeito a pandemia da Covid 19;

XIV - Consolidar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Macaíba e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social;

XV - Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base as orientações enviadas pelo CNAS e CEAS para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;

XVI – Manter o Colegiado Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;

XVII - As decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação ficarão registradas em Ata;

Parágrafo Único – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á semanalmente anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

I - presencialmente, sendo adotadas todas medidas protetivas de distanciamento social e adequações sanitárias;

II - por meio de videoconferência, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.



Publicado no D.O.M.M. nº 0799
Em 19/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

§1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 02 (dois) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 10 do Regimento Interno do CNAS, aprovado pela Resolução CNAS n. 6, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 7º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I - conselheiros;

II - representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III – prestadores de serviços e trabalhadores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Macaíba; e

IV - consultores e convidados.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a dois de agosto de 2021.

Janiere Oliveira Pereira Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social